

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000394/2023

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses, de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de julho de 2023 às 09h00min

UASG: 927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.



1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de julho de 2023 às 09h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mogiguacu.sp.gov.br.
- 2.3 A licitação será realizada em Lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, o licitante deverá participar de todos os quadros A;B;C e D, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço total global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 2.6 A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviços, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.
- 2.7 Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPRASNET.
- 3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico: <https://www.gov.br>
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à HOSPITAL MUNICIPAL do Município



de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.13 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

4.1.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.5 Impedidas de licitar e/ou contratar com a HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

4.2.7 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.3 Descrição detalhada do serviço ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No dia 11 de julho de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0%.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessora-do pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.

8.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 9.2.1. à habilitação jurídica.
- 9.2.2. à regularidade fiscal e trabalhista
- 9.2.3. à qualificação técnica
- 9.2.4. à qualificação econômico-financeira

9.3 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.3.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital,



sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.1.2 Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.4.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.4.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.4.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.4.2.7 Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.4.2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.4.2.9 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da



documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.9.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos serviços ofertados, em qualquer época.

9.5.1.1 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.6 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

9.6.1.1 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

9.6.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

9.7.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

9.8. A Licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.8.1 as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

9.8.2 Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

9.8.3 pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

9.8.4 pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

9.8.5 pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente.

9.8.6 A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinados por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

-Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00

-Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00

-Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00



(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \underline{AC+RLP} \quad SG = \underline{AT} \quad LC = \underline{AC} \quad PC+ELP \quad PC+ELP \quad PC$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.7 Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

9.8.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.9 – A análise do Balancete Patrimonial será realizada pela área Contábil do Hospital Municipal.

9.9- OUTROS DOCUMENTOS:

9.9.1- Deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.9.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.9.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.9.1.2 – Termo de visita técnica ou renúncia conforme modelo ANEXO VII.

9.10- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10.2. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;



10.1.6 Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.

10.3 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

I. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 A proposta de preços ajustada deverá estar acompanhada com os documentos e declarações conforme item 13 subitens 13.1.1 à 13.2.6 do edital.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação

12.3 O licitante deverá anexar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA dos itens classificados, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

12.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (DUAS) HORAS, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



12.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

12.10 A proposta deverá conter:

12.10.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.10.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.10.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.10.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.11 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.13 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.14 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.15 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.17 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com proposta de preços ajustada no prazo de 02(duas) horas, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos:

13.1.1 Declaração de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

13.1.2 Declaração que a licitante caso vencedora do certame, providenciara um Escritório na cidade de Mogi Guaçu, e apresentará através de documentos, comprovação do local em até 10 dias antes do início da vigência do contrato.

13.1.3 Alvará de funcionamento, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

13.1.4 Alvará sanitário relativo à sede da licitante.

13.1.5 Certidão de quitação de anuidade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, da empresa licitante.



13.1.6 Certidão de quitação de anuidade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, do Responsável Técnico da licitante.

13.1.7 Declaração do profissional indicado, comprometendo-se a atuar como responsável técnico junto ao município de Mogi Guaçu, com assinatura reconhecida ou assinatura digital, conforme detalhamento no Termo de Referência.

13.2. Declaração da proponente, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:

13.2.1 Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Classe de cada profissional descrito neste Termo de Referência.

13.2.2 Indicação do profissional médico para gestão dos serviços

13.2.3 Declaração da proponente, que se vencedora do certame, todos os profissionais médicos que prestarão os serviços na Contratada terão especialidade no objeto do presente contrato.

13.2.4 Declaração da proponente, que se vencedora do certame, apresentará até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

13.2.5 Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, considerado essencial para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, deixando a efetiva comprovação, pela (s) Proponente(s) Vencedora(s), para quando da assinatura do respectivo contrato.

13.2.6 Declaração que apresentará os certificados de conclusão de formação de todos os funcionários nas suas respectivas áreas, antes do início de suas atividades, e Prova de Título de especialista para as Especialidades que seja necessário Especialização Específica para a sua atuação.

13.3. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 13.1.1 à 13.2.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.4. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.5. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.6. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

13.8. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

14.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – ANEXO V

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO V

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

19.2 O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da HOSPITAL MUNICIPAL, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.

19.3 Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.5 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

19.6 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19. e subitens.

19.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.8 No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VI, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.9 CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.9.1 Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.9.2 A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.9.3 Cédula de identificação.

19.10 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no item 19.9 será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO V.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.2.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

21.2.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

21.3 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima terceira da Minuta de Contrato – ANEXO V.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.3 Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.5 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com

22.7 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.21 Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.



24. DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3 ANEXO III - Declaração Unificada
- 24.1.4 ANEXO IV - Modelo Declaração ME/EPP
- 24.1.4 ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 24.1.5 ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;
- 25.1.7 ANEXO VII - Termo de Vistoria Técnica.

Mogi Guaçu, 26 de junho de 2023.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da presente contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social conforme citados nos quadros de A, B, C e D abaixo para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses .

Quadro A:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|
| | | | Mensal | 12 Meses |
| 01 | Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro 1488 horas, UPA zona Norte 2.232 horas e UPA Santa Marta 1.980 horas). | Horas | 5.700 | 68.400 |
| 02 | Serviço médico emergencista para Pronto Socorro (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais em Pronto Socorro ou UTI). | Horas | 744 | 8.928 |
| 03 | Médico Coordenador Pronto Socorro | Horas | 80 | 960 |
| 04 | Médico Coordenador UPA Zona Norte | Horas | 80 | 960 |
| 05 | Médico Coordenador UPA Santa Marta | Horas | 80 | 960 |

Quadro B:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. de horas estimadas/mês | Quant. de horas estimadas/total |
|------|---|-------|-------------------------------|---------------------------------|
| 06 | Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite | Horas | 744 | 8.928 |
| | (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | | | |

| | | | | |
|----|---|-------|-------|--------|
| 07 | Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Noite (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | Horas | 744 | 8.928 |
| 08 | Médico Coordenador UTI/ Horizontal com título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva | Horas | 80 | 960 |
| 09 | Médico Horizontal Clínica Médica com título de especialista em clínica médica | Horas | 372 | 4.464 |
| 10 | Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas | Horas | 1220 | 14.640 |
| 11 | Médico Especialista para o Centro Cirúrgico | Horas | 1.464 | 17.568 |
| 12 | Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico | Horas | 80 | 960 |
| 13 | Médico Cirurgião principal com Instrumentador | Horas | 1.200 | 14.400 |
| 14 | Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica | Horas | 80 | 960 |
| 15 | Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica | Horas | 80 | 960 |
| 16 | Médico Especialista Oncologia | Horas | 580 | 6.960 |

Observação:

- Para os itens 10 e 11 poderá ser solicitado as seguintes Especialidades: angiologista, cardiologista, cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia torácica, coloproctologista, dermatologista, endocrinologista e metabologista, endoscopista, gastroenterologista, geriatra, ginecologista e obstetra, hematologista e hemoterapeuta, infectologista, mastologista, médico do trabalho, nefrologista, neurologista, oftalmologista, ortopedista e traumatologista, otorrinolaringologista, pneumologista, psiquiatra, radiologista, urologista e outras especialidades médicas que se fizerem necessárias durante o decorrer do contrato.. A Empresa que participar do certame deverá possuir profissionais para todas as especialidades mencionadas.
- As Especialidades médicas serão solicitadas pela Administração conforme necessidade de atendimento.
- Poderá ser solicitado mais de um profissional por Especialidade.
- A carga horária solicitada não será utilizada necessariamente em sua totalidade;
- Obedecer à resolução do CRM de São Paulo de nº 90/2000 que proíbe a prestação de plantões com carga horária superior a 24 horas. Artigo 8º - Ficam proibidos plantões superiores a vinte e quatro (24) horas ininterruptas, exceto em caso de plantões à distância”.
- 01 (uma) hora de médico especialista será equivalente a 04 (quatro) consultas;

- Os trabalhos serão pagos por hora, sendo necessária a marcação de ponto;
- A carga horária descrito neste quadro será distribuído entre as Especialidades conforme necessidade;
- As Especialidades compete - Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- Aos Coordenadores Médicos compete – supervisionar diariamente os atendimentos médicos prestados nos setores de sua responsabilidade; Entregar escala até o 20º dia do mês anterior da prestação de serviço médico; Realizar cobertura imediata em caso de ausência médica; Conferir as folhas ponto dos médicos e entregar ao financeiro com as devidas assinaturas coletadas; Realizar as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016).
- Aos Responsáveis Técnicos compete – Responder legalmente pelos serviços médicos prestados pelos profissionais contratados pela Empresa a qual representa; realizar as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016).

Quadro C:

| Item | Quant. | Cargo | Quantidade de horas estimadas | |
|------|--------|----------------------------|-------------------------------|----------|
| | | | Mensal | 12 Meses |
| 17 | 48 | Enfermeiro 12/ 36h | 8.640 | 103.680 |
| 18 | 04 | Enfermeiro (RT) | 800 | 9.600 |
| 19 | 01 | Enfermeiro 8 horas | 200 | 2.400 |
| 20 | 01 | Enfermeiro RT SCIRAS | 200 | 2.400 |
| 21 | 149 | Tec. de Enfermagem 12/ 36h | 27.720 | 332.640 |
| 22 | 03 | Tec. de Enfermagem 8 horas | 600 | 7.200 |
| 23 | 03 | Coordenador de Enfermagem | 600 | 7.200 |

Observação:

- A carga horária solicitada não será utilizada necessariamente em sua totalidade.
- RT - Responsável Técnico
- RT SCIRAS - Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde

Quadro D:

| Item | Quant. | Descrição | Quantidade de horas estimadas | |
|------|--------|-------------------------|-------------------------------|----------|
| | | | Mensal | 12 Meses |
| 24 | 16 | Farmacêutico 12/36h | 2.880 | 34.560 |
| 25 | 1 | Farmacêutico Oncológico | 200 | 2.400 |
| 26 | 3 | Farmacêutico RT | 600 | 7.200 |
| 27 | 15 | Fisioterapeuta 12x60h | 2.250 | 27.000 |
| 28 | 7 | Fisioterapeuta | 1050 | 12.600 |
| 29 | 1 | Terapeuta Ocupacional | 150 | 1.800 |
| 30 | 2 | Fonoaudiólogo | 300 | 3.600 |
| 31 | 1 | Nutricionista | 200 | 2.400 |



| | | | | |
|----|----|------------------------|-------|--------|
| 32 | 23 | Técnico em Radiologia | 2.760 | 33.120 |
| 33 | 1 | Técnico de Gesso | 200 | 2.400 |
| 34 | 3 | Técnico de Laboratório | 360 | 4.320 |
| 35 | 4 | Serviço Social | 600 | 7.200 |
| 36 | 1 | Psicólogo | 150 | 1.800 |
| 37 | 3 | Biomédico | 360 | 4.320 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

2.2- Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

2.3- Considerando o que dispõe a Lei 8080/90;

2.4- Considerando que compete ao Município, em comum com Estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública;

2.5- Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

2.6- Considerando que pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS;

2.7- Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

2.8- Considerando que 84% desta população é SUS dependente;

2.9- Considerando a necessidade de continuidade no atendimento dos usuários do Hospital Municipal Dr. "Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas e outras unidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.10- Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à saúde e que a sua paralisação acarretará em prejuízo à população;

2.11- Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais médicos para realização de plantões médicos, para Pronto Socorro-HMTR; Unidade de Pronto Atendimento (UPAs); e serviços profissionais especialistas em diversas áreas para o Centro de Especialidades Médicas, Fisioterapia, fonoaudiologia e outras unidades que se fizerem necessárias, tem como objetivo suprir a falta de profissionais no atendimento de urgência e emergência, unidade hospitalar e atendimento ambulatorial;

2.12- Considerando a ressalta que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13- Considerando nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios basilares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.14- Considerando a contratação dos seguintes profissionais conforme tabelas C e D, informamos que não dispomos de quantidade necessária para atendimento à população, tendo em vista que alguns profissionais se aposentaram outros encontram-se em afastamento médico e ainda outros que se deligaram da entidade. No entanto os usuários do Sistema Único de Saúde, necessitam destas áreas de profissionais que são responsáveis pelo assistencialismo e acolhimento dos usuários, bem como para realizar os procedimentos de medição e outros cuidados em saúde.

2.15-Ressaltamos que não dispomos de concurso público, para essas áreas, e, no entanto, os usuários do Sistema Único de Saúde, necessitam desta categoria de funcionários para tratamentos e acompanhamento adequado de diagnósticos.

3- Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da proponente expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a proponente demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das

Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinados por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

-Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00

-Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00

-Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC} \quad SG = \frac{AT}{PC+ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC+ELP}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4.- Qualificação Técnica

C) a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço igual ou similar (desde que tenha executado em unidades de pronto atendimento, - urgência e emergência, rede de atenção básica, centro de especialidades e centro de atendimento psicossocial), em quantitativo equivalente ou superior ao objeto da presente contratação. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; timbre da entidade emissora; descrição do serviço prestado; nome da empresa que prestou o serviço; data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente); caracterização do bom desempenho da licitante; outros dados característicos.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/ Declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



b) OBSERVAÇÃO: não será aceito pela Administração atestado/ declaração emitido pela própria licitante ou grupo empresarial, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

c) Declaração de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

d) Atestado de visita técnica **ou declaração de renúncia**, emitido pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", realizada pelo Responsável técnico nomeado pela empresa licitante, nos locais onde serão prestados os serviços.

e) Declaração que a licitante, caso vencedora do certame, providenciará um Escritório no raio de 20 km do Hospital Municipal, e apresentará através de documentos, comprovação do local em até 10 dias antes do início da vigência do contrato.

f) Alvará de funcionamento, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Alvará sanitário relativo à sede da licitante.

h) Certidão de quitação de anuidade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, da empresa licitante.

i) Certidão de quitação de anuidade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, do Responsável Técnico da licitante.

j) Declaração do profissional indicado, comprometendo-se a atuar como responsável técnico junto ao município de Mogi Guaçu, com assinatura reconhecida ou assinatura digital, conforme detalhamento no Termo de Referência.

K) Declaração firmada pela empresa licitante que seus funcionários para a realização do objeto, está devidamente em dia com seus exames médicos periódicos, e assim aptos a desempenharem tal procedimento; e que antes do início da execução dos serviços a empresa irá apresentar os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente do Trabalho) ASO (Atestado De Saúde Ocupacional). Ficha de EPI e Ficha de Registro de empregado, junto ao Setor de Medicina do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias.

3.1.5- Outras Declarações

a) Declaração da proponente, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:

a.1) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Classe de cada profissional descrito neste Termo de Referência. a.2) Indicação do profissional médico para gestão dos serviços

b) Declaração da proponente, que se vencedora do certame, todos os profissionais médicos que prestarão os serviços na Contratada terão especialidade no objeto do presente contrato.

c) Declaração da proponente, que se vencedora do certame, apresentará até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

d) Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, considerado essencial para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, deixando a efetiva comprovação, pela (s) Proponente(s) Vencedora(s), para quando da assinatura do respectivo contrato.

e) Declaração que apresentará os certificados de conclusão de formação de todos os funcionários nas suas respectivas áreas, antes o início de suas atividades, e Prova de Título de especialista para as Especialidades que seja necessário Especialização Específica para a sua atuação.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

4.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

4.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;



- 4.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.^o (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;
- 4.5- A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- 4.6- A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia no caso de contratação de pessoas físicas;
- 4.7 - O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;
- 4.8- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e providenciar de imediato substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- 4.9- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;
- 4.10- Os serviços referentes ao objeto do contrato serão pagos conforme quantidades realizadas;
- 4.11- Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;
- 4.12- O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA** ao profissional;
- 4.13- Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da **CONTRATADA** deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da **CONTRATADA**, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;
- 4.14- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;
- 4.15- A **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;
- 4.16- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- 4.17- Os profissionais que estejam prestando os serviços deverão possuir garantia que dê cobertura a eventuais erros médicos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação de atendimento desta exigência até a data de início da execução do contrato. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a comprovação de atendimento ao exigido neste item;
- 4.18- A **CONTRATADA** deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho de Classe de cada profissional e exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.
- 4.19- As escalas dos profissionais contratados devem ser repostas sempre que necessário ou na existência de atestados e/ ou afastamentos superiores a 5 dias. Após a notificação da necessidade de reposição do Profissional a Empresa deverá repor o funcionário imediatamente conforme solicitação do gestor do contrato.
- 4.20 - Todos os Profissionais contratados quanto Responsáveis Técnicos contratados pela Empresa ganhadora responderão hierarquicamente a Direção do HMTR (Superintendente e Diretoria).
- 4.21- A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente o disposto no Capítulo V do Título II do Decreto Lei 5.452 de 1.^o de maio de 1.943 (Consolidação da Leis do Trabalho).
- 4.21.1 - A Contratada deverá pautar todo o trabalho a ser executado em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras contidas na Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e estar de acordo com a Norma Regulamentadora nº5 conforme disposto no item 5.8.2 e 5.8.7.1.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula oitava e seus subitens.
- 5.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 5.3- Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado. 5.4- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da **programação estabelecida**.

6- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais indicados pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" sito a Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP; Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte sito a R: Antônio Luiz Filho, s/n Jardim Novo 2; Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta sito a R: Orlando Pereira Bueno, s/n Jardim Santa Marta; Centro de Especialidade Médica sito a Av. Padre Jaime, 1390 Planalto



Verde; Setor de Fisioterapia localizado no Primeiro piso do Prédio do Centro de Especialidade Médica e Setor de Fonoaudiologia localizado no terceiro andar do Prédio do Centro de Especialidade Médica.

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços;

8.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o Setor responsável do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", será feita por escrito, devidamente protocolada;

9- DA GESTÃO

9.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como Gestor(es) do presente contrato a Sra. Mislene Goulart dos Santos Silva, lotado(s) no(s) cargo(s) de Enfermeira Administrativa na Autarquia, ou outro(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar e acompanhar a realização do serviço do objeto contratual.

9.1.1 Além de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, caberá também aos gestores do Contrato:

9.1.1.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na prestação dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições do termo de acompanhamento;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2023 e no que couber para o exercício de 2024:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB./RX)

103021 0032.348-39-3.3.90.34.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- *Será admitida a subcontratação do profissional médico. Os demais profissionais da área da saúde, 100% (cem por cento) celetistas, devendo a SUBCONTRATADA, no caso, atender todos os requisitos legais (capacidade jurídica, técnica) bem como atender todas as disposições do presente Termo de Referência.*

11.2- *Nesse caso, admitida à subcontratação, a futura CONTRATADA permanecerá como responsável solidária da SUBCONTRATADA, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação (pagamentos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, etc), hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para a Autarquia.*

11.3- *No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA apenas reforçará a responsabilidade técnica da futura CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o instrumento convocatório do certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.*

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1-Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá entregar no ato da assinatura deste instrumento, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionado na cláusula 9.7.

12.1.1- Caução em dinheiro; ou

12.1.2 – Em títulos da Dívida Pública; ou

12.1.3- Seguro Garantia; ou

12.1.4- Fiança Bancária.

12.2-A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.



12.3-A garantia contratual poderá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder á efetiva aceitação final e definitiva da prestação de serviço.

12.4-A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida automaticamente a CONTRATADA num prazo de 10(dez) dias da emissão do termo de recebimento dos serviços prestados, diante da liberação do gestor do CONTRATANTE.

12.5-Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.6-Se a garantia for depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador;

12.7-No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, através do seu setor competente, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate;

12.8- No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN;

13 - DA VISITA TÉCNICA

13.1- A **proponente** poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Enfermeira Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251 ou pelo WhatsApp (19) 99713.1391 com a Enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva.

13.1.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **proponentes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

13.1.2- As empresas deverão apresentar o termo de visita ou de renúncia.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

14.1- A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Termo de Referência e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

d) -pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) -suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) a inadimplência da empresa proponente vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

h) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

i) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa proponente vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

14.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



14.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

14.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

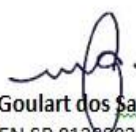
14.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à empresa proponente vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 21 de junho de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência.


Mislene Goulart dos Santos Silva
COREN SP 0128802 - ENF

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado Não Aprovado

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº(*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão Eletrônico nº05/2023 para a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto pelos seguintes preços de:

LOTE 01

Quadro A:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 01 | Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro 1488 horas, UPA zona Norte 2.232 horas e UPA Santa Marta 1.980 horas). | Horas | 5.700 | 68.400 | | |
| 02 | Serviço médico emergencista para Pronto Socorro (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais em Pronto Socorro ou UTI). | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 03 | Médico Coordenador Pronto Socorro | Horas | 80 | 960 | | |
| 04 | Médico Coordenador UPA Zona Norte | Horas | 80 | 960 | | |
| 05 | Médico Coordenador UPA | Horas | 80 | 960 | | |



| | | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|
| | Santa Marta | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|

Valor total global (12 meses)Quadro A R\$.....

QUADRO B:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 06 | Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 07 | Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Noite (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 08 | Médico Coordenador UTI/Horizontal com título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva | Horas | 80 | 960 | | |
| 09 | Médico Horizontal Clínica Médica com título de especialista em clínica médica | Horas | 372 | 4.464 | | |
| 10 | Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas | Horas | 1.220 | 14.640 | | |
| 11 | Médico Especialista para o Centro Cirúrgico | Horas | 1.464 | 17.568 | | |
| 12 | Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico | Horas | 80 | 960 | | |
| 13 | Médico Cirurgião principal com Instrumentador | Horas | 1.200 | 14.400 | | |
| 14 | Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica | Horas | 80 | 960 | | |



| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------|--|--|
| 15 | Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica | Horas | 80 | 960 | | |
| 16 | Médico Especialista Oncologia | Horas | 580 | 6.960 | | |

Valor total global(12 meses) Quadro B R\$.....

QUADRO C:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 17 | Enfermeiro 12-36h - (48 profissionais) | hora | 8.640 | 103.680 | | |
| 18 | Enfermeiro (RT)-(04 profissionais) | Hora | 800 | 9.600 | | |
| 19 | Enfermeiro 8horas- (01 profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 20 | Enfermeiro RT SCIRAS-(01profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 21 | Tec. De Enfermagem 12/36h-(149 profissionais) | Hora | 27.720 | 332.640 | | |
| 22 | Tec. De Enfermagem 8horas-(03 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 23 | Coordenador de Enfermagem - (03profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |

Valor total global(12 meses) Quadro C R\$.....

RT - Responsável Técnico

RT- SCIRAS - Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde

QUADRO D:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 24 | Farmacêutico 12/36h -(16 profissionais) | Hora | 2.880 | 34.560 | | |
| 25 | Farmacêutico Oncológico (01 profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 26 | Farmacêutico RT -(03 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 27 | Fisioterapeuta 12x60h Fonoaudiólogo -(15 profissionais) | Hora | 2.250 | 27.000 | | |
| 28 | Fisioterapeuta- (07 profissionais) | Hora | 1.050 | 12.600 | | |



| | | | | | | |
|----|--|------|-------|--------|--|--|
| 29 | Terapeuta Ocupacional -(01 profissional) | Hora | 150 | 1.800 | | |
| 30 | Fonoaudiólogo-(02 profissionais) | Hora | 300 | 3.600 | | |
| 31 | Nutricionista -(01profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 32 | Técnico em Radiologia-(23 profissio- sional) | Hora | 2.760 | 33.120 | | |
| 33 | Técnico em gesso-(01 profissio- nal) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 34 | Tecnico de Laboratorio (03 profissio- sional) | Hora | 360 | 4.320 | | |
| 35 | Serviço Social-(04 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 36 | Psicólogo -(01 profissional) | Hora | 150 | 1.800 | | |
| 37 | Biomedico-(03 profissionais) | Hora | 360 | 4.320 | | |

Valor total global (12 meses)Quadro D R\$.....

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (QUADRO A+B+C+D) R\$(.....)

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

**AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000394/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail institucional: _____ e e-mail pessoal: _____, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2023.
Local, dia, mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000394/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA _____

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr. **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente do HMTR, RG nº 18.565.492 e CPF nº 102.173.938-37, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, Processo Licitatório nº 000394/2023, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e valor mencionado abaixo:

Quadro A:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 01 | Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro 1488 horas, UPA zona Norte 2.232 horas e UPA Santa Marta 1.980 horas). | Horas | 5.700 | 68.400 | | |
| 02 | Serviço médico emergencista para Pronto Socorro (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais em Pronto Socorro ou UTI). | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 03 | Médico Coordenador Pronto Socorro | Horas | 80 | 960 | | |



| | | | | | | |
|----|------------------------------------|-------|----|-----|--|--|
| 04 | Médico Coordenador UPA Zona Norte | Horas | 80 | 960 | | |
| 05 | Médico Coordenador UPA Santa Marta | Horas | 80 | 960 | | |

Valor total global (12 meses)Quadro A R\$.....

QUADRO B:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 06 | Médico Plantonista UTI - Dia Médico Plantonista UTI - Noite (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 07 | Médico Plantonista Especialista em clínica Médica - Dia Médico Plantonista Especialista em clínica Médica - Noite (o Profissional médico deverá comprovar formação na área médica ou experiência comprovada de 2 (dois) anos ou mais) | Horas | 744 | 8.928 | | |
| 08 | Médico Coordenador UTI/Horizontal com título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva | Horas | 80 | 960 | | |
| 09 | Médico Horizontal Clínica Médica com título de especialista em clínica médica | Horas | 372 | 4.464 | | |
| 10 | Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas | Horas | 1.220 | 14.640 | | |
| 11 | Médico Especialista para o Centro Cirúrgico | Horas | 1.464 | 17.568 | | |
| 12 | Médico Responsável Técnico Anestesia - Centro Cirúrgico | Horas | 80 | 960 | | |
| 13 | Médico Cirurgião principal com Instrumentador | Horas | 1.200 | 14.400 | | |



| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|--------|--|--|
| 14 | Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica | Horas | 80 | 960 | | |
| 15 | Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica | Horas | 80 | 960 | | |
| 16 | Médico Especialista Oncologia | Horas | 580 | 13.872 | | |

Valor total global(12 meses) Quadro B R\$.....

QUADRO C:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 17 | Enfermeiro 12-36h - (48 profissionais) | hora | 8.640 | 103.680 | | |
| 18 | Enfermeiro (RT)-(04 profissionais) | Hora | 800 | 9.600 | | |
| 19 | Enfermeiro 8horas- (01 profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 20 | Enfermeiro RT SCIRAS-(01profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 21 | Tec. De Enfermagem 12/36h-(149 profissionais) | Hora | 27.720 | 332.640 | | |
| 22 | Tec. De Enfermagem 8horas-(03 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 23 | Coordenador de Enfermagem - (03profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |

Valor total global(12 meses) Quadro C R\$.....

RT - Responsável Técnico

RT- SCIRAS - Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde

QUADRO D:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade de horas estimadas | | Valor unit. da hora | Valor total mensal |
|------|---|-------|-------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| | | | Mensal | 12 Meses | | |
| 24 | Farmacêutico 12/36h -(16 profissionais) | Hora | 2.880 | 34.560 | | |
| 25 | Farmacêutico Oncológico (01 profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 26 | Farmacêutico RT -(03 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 27 | Fisioterapeuta 12x60h Fonoaudiólogo -(15 profissionais) | Hora | 2.250 | 27.000 | | |



| | | | | | | |
|----|--|------|-------|--------|--|--|
| | | | | | | |
| 28 | Fisioterapeuta- (07 profissionais) | Hora | 1.050 | 12.600 | | |
| 29 | Terapeuta Ocupacional -(01 profissional) | Hora | 150 | 1.800 | | |
| 30 | Fonoaudiólogo-(02 profissionais) | Hora | 300 | 3.600 | | |
| 31 | Nutricionista -(01profissional) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 32 | Técnico em Radiologia-(23 profis- sionais) | Hora | 2.760 | 33.120 | | |
| 33 | Técnico em gesso-(01 profissio- nal) | Hora | 200 | 2.400 | | |
| 34 | Tecnico de Laboratorio (03 profis- sionais) | Hora | 360 | 4.320 | | |
| 35 | Serviço Social-(04 profissionais) | Hora | 600 | 7.200 | | |
| 36 | Psicólogo -(01 profissional) | Hora | 150 | 1.800 | | |
| 37 | Biomedico-(03 profissionais) | Hora | 360 | 4.320 | | |

Valor total global (12 meses)Quadro D R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.2- Por ocasião da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de acordo com as necessidades da Administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;

3.2. - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.1- Para o cumprimento do horário e controle da prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social será obrigatório o registro eletrônico de ponto de cada profissional da Contratada;

3.2.2 - Para execução da prestação de serviços médicos plantonistas no serviço de urgência e emergência da CONTRATANTE, serviços médicos especializados, os respectivos da CONTRATADA, terão direito a 01 (uma) hora de refeição, e não poderão ausentar-se do local de trabalho, exceção feita aos outros profissionais da área de saúde.

3.3 - O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;

3.4 -Os serviços especificados no presente contrato, deverão ser prestados nos seguintes locais :
Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" sito a Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP;
Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte sito a R: Antônio Luiz Filho, s/n Jardim Novo 2;
Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta sito a R: Orlando Pereira Bueno, s/n Jardim Santa Marta;
Centro de Especialidade Médica sito a Av. Padre Jaime, 1390 Planalto Verde;
Setor de Fisioterapia localizado no Primeiro piso do Prédio do Centro de Especialidade Médica e
Setor de Fonoaudiologia localizado no terceiro andar do Prédio do Centro de Especialidade Médica.



CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS

4.1- DA CONTRATANTE:

4.1.1 - É assegurado à **CONTRATANTE**, o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e em toda legislação pertinente, neste contrato.

4.2 - DO CONTRATADO:

4.2.1 - O **CONTRATADO** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados no subitem 4.1.1;

4.2.2 - Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma estipulados na cláusula oitava e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTES

5.1.- DO PREÇO:

5.1.1.- O valor global do serviço está em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

5.1.2.- O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2.- DO PAGAMENTO:

5.2.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.^o (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas; da seguinte forma:

5.2.2-Para que seja efetuado o pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá entregar os documentos descritos nesta cláusula deste Contrato, impreterivelmente até 1.^o (primeiro) dia útil de cada mês, acompanhado de relatórios e/ou planilha das horas trabalhadas.

5.3 - A Autarquia realizará a análise do relatório e em caso de aprovação encaminhará juntamente com os documentos de cobrança à Contabilidade que dará os trâmites cabíveis. Caso o relatório não seja aprovado, os mesmos juntamente com os documentos de cobrança serão devolvidos a **CONTRATADA** que se comprometerá em adequá-los;

5.3.1- Os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetividade dos serviços prestados, onde serão descontados os dias de serviços não prestados por cada profissional;

5.3.2.- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal, mediante conferência, aprovação e visto do Gestor e do Fiscal da CONTRATANTE. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA;

5.2.3- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.2.4.- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:

5.2.4.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

5.2.4.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional.

5.2.5.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

5.2.6.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja Suspensa a prestação de serviço.

5.2.7.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

5.2.8.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos a contraprestação do fornecimento.

5.3.2.- O índice a ser adotado para eventual prorrogação do prazo de vigência será o IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 e no que couber para o exercício de 2024 da CONTRATANTE:



030210 - INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MED./ONCOL)
1030210032.349-07-3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- 7.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);
- 7.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.3.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;
- 7.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;
- 7.5- A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- 7.6- A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia no caso de contratação de pessoas físicas;
- 7.7- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- 7.7.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar escala até o 20º dia do mês anterior da prestação de serviços de todos os profissionais, ora contratados.
- 7.8- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;
- 7.9- Os serviços referentes as horas de plantões, serviços médicos especializados e demais profissionais, objeto do contrato, serão pagos conforme quantidades realizadas;
- 7.10- Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;
- 7.11- O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA** ao profissional;
- 7.12- Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da **CONTRATADA**, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;
- 7.13- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;
- 7.14- A **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;
- 7.15- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- 7.16- Os profissionais que estejam prestando os serviços deverão possuir garantia que dê cobertura a eventuais erros médicos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação de atendimento desta exigência até a data de início da execução do contrato. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a comprovação de atendimento ao exigido neste item;
- 7.17- A **CONTRATADA** deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), e Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e demais conselhos para todos os profissionais contratados, exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com os serviços prestados.
- 8.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 8.3 - Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.
- 8.4 - Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

8.5- Observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência.

8.6- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas através de relatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

10.1- Os licitantes participando do presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

I. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

10.2- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá entregar no ato da assinatura deste instrumento, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionado na cláusula 5.1.2.

11.1.1- Caução em dinheiro; ou

11.1.2 – Em títulos da Dívida Pública; ou

11.1.3- Seguro Garantia; ou

11.1.4- Fiança Bancária.

11.2- A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.



11.3- A garantia contratual deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder á efetiva aceitação final e definitiva da prestação de serviço.

11.4- A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida automaticamente a CONTRATADA num prazo de 10(dez) dias da emissão do termo de recebimento dos serviços prestados , diante da liberação do gestor do CONTRATANTE.

11.5- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.6- Se a garantia for depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador;

11.7- No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, através do seu setor competente, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate;

11.8 - No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN

11.9- A CONTRATADA deverá depositar a importância de R\$ _____ (_____), em uma das modalidades de garantia mencionada no item 11.1 e no mesmo local definido no item 11.2, por ocasião da assinatura deste contrato, pela aplicação do critério de cálculo estabelecido no artigo 48, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1- Será admitida a subcontratação do profissional médico. Os demais profissionais da área da saúde, 100% (cem por cento) celetistas, devendo a SUBCONTRATADA, no caso, atender todos os requisitos legais (capacidade jurídica, técnica) bem como atender todas as disposições do presente edital.

12.2- Nesse caso, admitida à subcontratação, a futura CONTRATADA permanecerá como responsável solidária da SUBCONTRATADA, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação (pagamentos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, etc), hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para a Autarquia.

12.3- No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA apenas reforçará a responsabilidade técnica da futura CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o instrumento convocatório do certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO E DAS PENALIDADES

13.1- A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Termo de Referência e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) a inadimplência da empresa proponente vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

h) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

i) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa proponente vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas



aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

13.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

13.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à empresa proponente vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- A gestão e a fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.2- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado e fiscalizados pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO" e FISCAL DO CONTRATO:

14.2.1- DA CONTRATANTE:

14.2.1.1- GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

e-mail:

14.2.1.2 - FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

e-mail:

14.2.3 - PREPOSTO (CONTRATADA):

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

ATT. SR. SUPERINTENDENTE

AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 - JARDIM PLANALTO VERDE

13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

16.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

17.2- O conteúdo do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023, termo de referência e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independente da transcrição de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2023.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretaria Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretaria Autárquica Financeira

Gestor do Contrato

Mislene Goulart dos Santos Silva
Enfermeira Administrativa

Fiscal do Contrato

Ana Amalia Moreira Romualdo
Gerencia assistencial

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - ____/ 2023-P.L. 000394/2023 - P.E nº 000043/2023.

Objeto: contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de liquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação
Nome: _____
Cargo: Pregoeira
CPF: _____
Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisio-terapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

**OU
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Objeto: contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, equipe de enfermagem, farmacêutico, fisio-terapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, técnico de gesso, técnico de radiologia, técnico de laboratório, psicólogo, biomédico, e serviço social para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Centro de Especialidades Médicas, Setor de Fonoaudiologia, Fisioterapia, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 meses.

Dados da Empresa

| |
|------------------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ/MF |
| Inscrição Estadual |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Cargo /Função |
| CPF |
| Assinatura do Representante: |

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e entregues anexados junto ao documentos de habilitação.